



TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICI-PIO DE ANGATUBA E A P C S DAMASCENO & CIA LTDA EPP TERMO N.º 064/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.033/2018 PROCESSO N.º 075/2018

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, Pessoa Jurídica de direito público interno devidamente cadastrado no CNPJ do MF sob o n° 46.634.234/0001-91, com sede administrativa na Rua João Lopes Filho, nº 120 – Centro, Angatuba SP – CEP 18.240-000, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Antonio Machado, portador do RG n.º 6.451.242-3 e do CPF/MF n.º 033.108.288-83, endereço Rua Major Pereira de Moraes, n.º 710 - Centro, Angatuba/SP – CEP 18.240-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa P. C. S. DAMASCENO & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.702.625/0001-19, com endereço a Avenida Emydgio Maia dos Santos, n.º 1.900, Vila dos Coroados, São Fidelis/RJ, CEP 28.400-000, nessa ato representada pelo Sr. Paulo Cesar Santos Damasceno, sócio diretor, , RG 05699073-2 IF, CPF 749.989.867-91, , doravante denominada Contratada, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada na homologação do processo licitatório nº 075/2018, concernente à Licitação nº 033/2018, na modalidade Pregão Presencial. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

#### PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) UNIDADE MÓVEL PARA CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES – CASTRAMÓVEL ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR – PROPOSTA Nº 12329.120000/1177-17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA. CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Descrição do material	Quant	Unid	MARCA	V. Unit.	V. Total
1	Unidade Móvel para Castração de Animais - Castramóvel. Descrição do item: - Dimensões: Comprimento máximo total: 6,5 metros; Comprimento mínimo total: 5,90 metros; Comprimento máximo da carroçaria: 8 metros; Comprimento mínino da carroçaria: 7,5 metros; Largura máxima da carroçaria: 2,45 metros; Largura mínima da carroçaria: 2,35 metros; Altura máxima: 3 metros; Altura mínima: 2,9 metros. Chassis: Longarinas periféricas em tubo 40100 aço carbono liga1020 #2mm com logarinas estruturais em viga U de 4" primeira alma. Processo de montagem através de gabarito aferido, união por soldagem MIG em meio ao gás MISTRURA DE ARGONIO. Na traseira possui suporte para duas sapatas de ancoramento e na dianteira um pedestal tipo patola escamoteável. Para-choque traseiro de acordo com a legislação vigente, acompanha de-	1	Unid.	Carretas Russo/TR 202 2E P.C.S DA- MASCENO & CIA Ltda Epp/nacional	R\$ 104.000,00	R\$ 104.000,00





grau avulso para acesso a entrada do trailer, engate com sistema de freio inercial conjugado. Suspensão: Sistema de feixe de molas onde cada feixe é composto por 7 laminas SAE5160, espessura de 7,94mm, largura 50,8mm, comprimento 935mm, altura 150mm, com tempera 40 à 45 HCR, olhal de 21mm. São utilizados 4 feixes de molas para formar 2 sistemas trucados de movimentação e jumelos nas extremidades . O centro do balacim é fixado ao chassis por 02 (dois) parafusos sextavados bicromatizados G.5 UNC RP AC 3/4x6"com porca freno e os jumelos fixados por 8 (oito) parafusos sextavados bicromatizados G.5 UNC RP AC 1/2x4" com porca freno. Eixos, Rodas e Pneus: Dois eixos interligados por sistema trucado de movimentação integrada e quatro pneus de 6 lonas, rodas aro 14 de ferro com furação 4 x 100. Freios: Sistema de freio inercial, transferência da ação de frenagem por sistema hidráulico para conjuntos de cubos de rodas dianteiros a disco, alavanca de manual de frenagem para manobras quando desacoplado e sistema de desligamento manual do freio para manobras em ré. Estrutura: Pilares estruturais nos vértices e centro em tubo 4040 aco carbono liga 1020 #3mm, pilares de suporte e reforco em tubo 4020 aco carbono liga1020 #1,5mm. Estrutura montada sobre gabarito aferido e totalmente integrada ao chassis por soldagem MIG em meio ao gás MISTRURA DE ARGO-NIO. Não será admitida união da estrutura ao chassis por parafusos, colas ou rebites, o processo de fixação tem que ser impreterivelmente por solda MIG. Revestimento interno: Assoalho composto por 03 materiais, primeira camada com função de vedação/estrutura em chapa galvanizada é fixada por SELANTE MONOCOMPONENTE BASE DE POLI-URETANO LIVRE DE SOLVENTES diretamente no chassis, segunda camada com função acústica/estrutural em chapa naval de cola fenólica na espessura de 12mm é fixada por parafusos autobrocantes 4,2 x 25mm atravessando a chapa galvanizada e se ancorando diretamente no chassis. terceira camada com função de impermeabilização/ proteção, manta LG hospitalar 2,0mm antibactericida e anti-contaminação atendendo as normas RDC50. Paredes e teto confeccionadas por chapas alumínio lisa liga 1200 H14 0,8mm de espessura com acabamento lavável e higiênico, processo de fixação por fita dupla face vhd 4910 transparente 9,5mm e SELANTE MONOCOMPONENTE BASE DE POLI-URETANO LIVRE DE SOLVENTES. não se adimitindo fixação por rebites ou parafusos (pontos proli-





feradores de bactérias ). Revestimento Externo: Laterais e teto confeccionados por chapas alumínio lisa liga 1200 H14 0,8mm de espessura com acabamento com rigor estético, processo de fixação por fita dupla face vhd 4910 transparente 9.5mm e SE-LANTE MONOCOMPONENTE BASE DE POLIU-RETANO LIVRE DE SOLVENTES, não se admitindo fixação por rebites ou parafusos (pontos de possíveis desprendimento do acabamento). Portas e Janelas: Uma porta de entrada fabricada em tubo 4020 aco carbono liga1020 #1,5mm por chapas alumínio lisa liga 1200 H14 0.8mm de espessura com acabamento em PVC com fechadura rolete tetra. Quatro janelas de vidro jateado fabricadas em perfil de alumínio anodizado branco com abertura deslizante e sistema de fechamento automático. Todas as Janelas possuem tela mosquiteiro instaladas por fora do trailer com sistema que possibilita a remoção para higienização, tela fabricada em fibra de vidro revestida por PVC malha 16/18. Três portas internas sanfonadas, fabricadas em PVC branco e com sistema de fechamento por feixe em PVC. Assoalho dianteiro de acesso ao trailer com revestimento de chapa de alumínio xadrez antiderrapante. Isolamento: No interior das paredes e teto do trailer deve ser instalada manta termoacústica ISOSOFT IE 50. Ar condicionado: O trailer possui dois aparelhos de ar condicionado 7000 BTUS split localizado na parte frontal do trailer ao lado da porta de acesso, tem como função refrigerar ou aquecer os ambientes. Sistema elétrico: Tomadas distribuídas no trailer são de 10<sup>a</sup> 2p+t de acordo com NBR6147 e NBR14136 da ABNT, possuem indicativos demonstrando sua voltagem, 110v ou 220v. Todas as luminárias do trailer serão led de no mínimo 6w e devem ser acionadas por interruptores na entrada do trailer de forma individual por ambiente. Toda rede elétrica é distribuída por conduítes e seguem as normativas da ABNT segundo NBR 5410. Para ligação do trailer a rede elétrica é utilizada uma tomada fêmea Steck 32A 2P+T fixada na parte inferior do Trailer, uma tomada macho Steck 32A e uma aste de aterramento. Sinalização externa de acordo com a legislação de trânsito em vigor. Sistema hidráulico: Uma caixa em fibra de vidro para com capacidade mínima de 350 litros para ser utilizada como reservatório de água potável, dever ser fabricada com sistema interno de corta ondas e acabamento interno em gel COAT branco. Uma

caixa em fibra de vidro para com capacidade mínima de 350 litros para ser utilizada como reservatório





de dejetos e deverá ser fabricada com sistema interno de corta ondas e acabamento interno em gel COAT branco. Todo fluxo de água no trailer deve ser feito por bomba elétrica 110v de forma individual, sendo uma bomba elétrica para cada ponto de saída de água. Duas Pias com cuba de inox e torneira acionáveis eletricamente. Móveis: Uma mesa fabricada em MDF de 10mm branco medindo 1m de largura x 40cm profundidade x 75cm de altura Um armário suspenso fabricada em MDF de 10mm branco medindo 1m de largura x 25cm profundidade x 40cm de altura com duas portas basculantes e uma prateleira interna - Uma mesa para Tosa fabricada em MDF 10mm, base em aço carbono 15mm galvanizado acompanha girafa com regulagem de altura (de 57cm a 73cm), Medidas: 89cm do chão até a mesa, 92cm comprimento,58cm profundidade, girafa expansível de 57cm a 73cm. Um gabinete fabricada em MDF de 10mm branco medindo 1,2m de largura x 37cm profundidade x 90cm de altura com duas portas, quatro gavetas e tampo em inox, uma prateleira interna. Uma Gaiola com capacidade para 8 Animais, divisória central removível, bandeja Coletora de fezes, estrutura em aço carbono 15mm e arame industrial de 3 e 4mm. Acessórios removíveis para facilitar a limpeza, medidas 2,00x0,60x1,20 (altura, largura, comprimento) espaçamento de 4cm da malha, dois módulos de baixos 60x70 (comprimento, altura), 6 módulos superiores 40x50 (comprimento, altura). Um gabinete fabricada em MDF de 10mm branco medindo 1,2m de largura x 37cm profundidade x 90cm de altura com duas portas, quatro gavetas e tampo em inox, uma prateleira interna. Um armário suspenso fabricada em MDF de 10mm branco medindo 1m de largura x 25cm profundidade x 40cm de altura com duas portas basculantes e uma prateleira interna. Uma mesa fabricada em MDF de 10mm branco medindo 1,3m de largura x 40cm profundidade x 75cm de altura. Uma mesa cirúrgica veterinária com regulagem de altura e suporte para soro. O corpo da mesa é fabricado em tubo de aço com pintura Epoxi (eletrostática) de alta resistência e as pernas com regulagem de altura são GALVA-NIZADAS. Tampo em aço inoxidável, com vincos e furo para escoamento, suporte para Soro, balde de Alumínio. Medidas: 1,15 cm comprimento x 0,65 cm de largura x 0,90 cm de altura até 1,40 cm. Toldo: 01 (um) toldo externo de enrolar medindo no mínimo 3m de largura e com abertura mínima de 2m. Segu-

rança: Corrente de segurança para engate do Trai-





TOTAL	R\$ 104.000,00
ler no veículo; Haste de aterramento (a ser utilizada somente quando o ponto de rede externa não possuir aterramento). Garantia: Garantia do trailer com referência ao chassi, estrutura e móveis, de no mínimo 12 (doze) meses.	

#### SEGUNDA – LOCAL DA ENTREGA

- 2.1 A contratada se obriga a entregar o objeto desta licitação, em até 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento (A.F.) do Setor de Compras da Prefeitura, no endereço: Rua João Lopes Filho N° 120, Centro, município de Angatuba/SP.
- 2.2 Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a contratada, obrigar-se-á a trocá-los em **10 (dez) dias corridos**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.
- 2.3 A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.
- 2.4 A Contratada se compromete a prestar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.
- 2.5 O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o material será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 2.6 Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela contratada cabendo à Administração avaliar as razões externadas sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Contrato.
- 2.7 Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.
- 2.8 O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões de objeto que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8666/93, ou supressões acima do percentual citado, mediante acordo entre as partes.
- 2.9 Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.
- 2.10 Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos <u>art. 5°, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal</u> e <u>art. 48 de suas Disposições Transitórias</u>.
- 2.11 Fica designado A Prefeitura designará a servidora **Elia Mariano da Silva Peres** portadora do CPF nº 160.166.638-16 , para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. A fiscalizadora poderá designar outros funcionários para auxiliá-la no exercício da fiscalização.

### TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor global deste contrato é de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), considerando os valores unitários constantes na planilha da Cláusula Primeira, conforme homologação, para a totalidade.





#### QUARTA - DA DESPESA

4.1 – As despesas correrão pelo Código de Despesa:

Empenho n.º 6434-000 de 26/07/2018

Ficha de Dotação: 145 Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento Material Permanente

Classificação Funcional: 10.301.0013.1.026 - Aparelhamento Unidade Saúde Pública

Centro de Custo: 196 - EMENDA PARLAMENTAR Nº 12329.120000/1177-17

#### **QUINTA - DO PRAZO**

5.1 – O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

## SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

- 6.1 O objeto da presente licitação será recebido:
- 6.1.1 Provisoriamente **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- 6.1.2 Definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, consequente aceitação.
- 6.2 Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 2.2 deste Termo de Contrato.
- 6.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados da notificação por escrito:
- b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados da notificação por escrito.

### SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

- 7.1 São responsabilidades da **CONTRATADA**:
- 7.1.1 O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades previstas no termo de referência Anexo I, acrescidas se necessário;
  - 7.1.2 Durante toda vigência do contrato, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;
  - 7.1.3 O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
  - 7.1.4 Manter as condições de habilitação;
- 7.1.5 A responsabilidade pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do termo de contrato;





- 7.1.6 Os serviços/materiais deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 7.2 São responsabilidades da **CONTRATANTE**:
  - 7.2.1 manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;
- 7.2.2 pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente termo de contrato;
  - 7.2.3 o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

#### **OITAVA - DO PAGAMENTO**

- 8.1 Após a formalização do contrato, e a entrega do objeto no pátio da prefeitura de Angatuba, será procedida vistoria em conformidade com as normas técnica estabelecidas no ato convocatório.
- 8.2 O pagamento será realizado no prazo de até **30 dias (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva do objeto mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 8.1.1) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, **estando disponível o recurso financeiro vinculado à proposta:** nº 12329.120000/1177-17.
- 8.1.1 A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionada a legislação local do emitente e referente à venda é obrigatório à emissão da nota fiscal eletrônica.
- 8.2 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- 8.3 Deverão constar na Nota Fiscal, o número do processo administrativo 075/2018, Pregão Presencial n.º 033/2018, Proposta nº 12329.120000/1177-17.
- 8.4 Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.
- 8.5 A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados na modalidade "ordem de pagamento bancário" na conta corrente fornecida pela Contratada.
- 8.6 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 8.7 Se por ocasião da efetivação do pagamento, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal) e Justiça do Trabalho (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.8 A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Previdência Social (INSS), FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de contratação;

#### **NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 – A contratada, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Termo de Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a





União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

- 9.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo de até 03 (três) dias corridos da notificação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 9.3 Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
  - 9.3.1 advertência:
- 9.3.2 multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 9.3.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 9.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 9.3.3 desta Cláusula;
- 9.3.5 as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:
- 9.3.5.1 das sanções estabelecidas no item 9.3, subitens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da **CONTRATADA**;
- 9.3.5.2 da sanção estabelecida no item 9.3, subitem 9.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;
- 9.4 O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 9.3.2.
- 9.5 Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto nesse Termo de Contrato;
- 9.5.1 A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.
- 9.6 As sanções previstas no item 9.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.
- 9.7 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;
- 9.7.1 Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Economia e Finanças, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

## **DÉCIMA - DA RESCISÃO**

- 10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Angatuba/SP:
- 10.1.1 Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;





- 10.1.2 Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.
- 10.2 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

### DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

11.1 – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

# DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 – Vinculam-se ao presente Termo de Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

### **DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 – Aplicar-se-á a Lei Federal nº 10.520/02 e a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Termo de Contrato.

#### DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 – Será competente o Foro da Comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Angatuba, 26 de julho de 2018.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ANGATUBA
CNPJ 46.634.234/0001-91
LUIZ ANTONIO MACHADO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

### P.C.S. DAMASCENO & CIA LTDA EPP

CNPJ-MF sob o nº 05.702.625/0001-19

Paulo Cesar Santos Damasceno

RG n° 05699073-2SSP/SP / CPF n° 749.989.867-91 CONTRATADA

#### Testemunhas:

1) Melisse Fátima Ramos RG nº 40.579.476-9 2) Karine Gabriela Ferreira Rochel RG nº 40.579.659-6





# TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ANGATUBA

CONTRATADO: P.C.S. DAMASCENO & CIA LTDA EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 064/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) UNIDADE MÓVEL PARA CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES – CASTRAMÓVEL ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR – PROPOSTA Nº 12329.120000/1177-17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)
---------------------------

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

## 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP:
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

## 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Angatuba, 26 de julho de 2018.





# **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: LUIZ ANTONIO MACHADO Cargo: PREFEITO MUNICIPAL CPF: 033 108 288-83 RG: 6 451 242-

CPF: 033.108.288-83 RG: 6.451.242-3 Data de Nascimento: 20/08/1953

Endereço residencial completo: Rua Major Pereira de Moraes nº 710 - Centro, Angatuba/SP

E-mail institucional : <a href="mailto:gabinete@angatuba.sp.gov.br">gabinete@angatuba.sp.gov.br</a>

E-mail pessoal: doutorlam@uol.com.br

Telefone(s): (15) 32559500

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pelo CONTRATANTE:

Nome: LUIZ ANTONIO MACHADO Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 033.108.288-83 RG: 6.451.242-3 Data de Nascimento: 20/08/1953

Endereço residencial completo: Rua Major Pereira de Moraes nº 710 – Centro, Angatuba/SP

E-mail institucional : gabinete@angatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal: doutorlam@uol.com.br

Telefone(s): (15) 32559500

Assinatura:		

## Pela CONTRATADA:

Nome: Paulo Cesar Santos Damasceno

Cargo: Sócio Diretor

CPF: 749.989.867-91 RG: 05699073-2 IFP

Data de Nascimento: 26/04/1962

Endereço residencial completo: Avenida Emygdio Maia Santos, 1900, Vila dos Coroados, CEP 28400-000, São

Fidelis/RJ

E-mail institucional: russo@carretasrusso@hotmail.com E-mail pessoal: licitacaocarretasrusso@hotmail.com

Telefone(s): (22)2758-1485

Assinatura:	·	

Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





# CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

# CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA **CONTRATADA:** P.C.S. DAMASCENO & CIA LTDA EPP

PROCESSO nº 075/2018 CONTRATO nº 064/2018

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) UNIDADE MÓVEL PARA CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES – CASTRAMÓVEL ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR – PROPOSTA Nº 12329.120000/1177-17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

# CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO

Nome: LUIZ ANTONIO MACHADO

Cargo: Prefeito Municipal

RG nº: 6.451.242-3

Endereço: Rua Major Pereira de Moraes nº 710 - Centro, Angatuba/SP

Telefone: 3255-9500

e-mail: gabinete@angatuba.sp.gov.br

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: JULIANA PEREIRA DE MORAIS

Cargo: Secretária Municipal de Administração

Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua João Lopes Filho, 120, Centro, Angatuba

Telefone: 3255-9500

e-mail: licitacoes@angatuba.sp.gov.br; morais\_juliana@oabsp.org.gov.br

Angatuba, 26 de julho de 2018.

Juliana Pereira de Morais Secretaria Municipal de Administração





# DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA** 

CNPJ Nº: 46.634.234/0001-91

CONTRATADA: P.C.S. DAMASCENO & CIA LTDA EPP

CNPJ Nº: 05.702.625/0001-19

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 064/2018

DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2018.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) UNIDADE MÓVEL PARA CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES – CASTRAMÓVEL ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR – PROPOSTA Nº 12329.120000/1177-17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)

www.angatuba.sp.gov.br

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Angatuba, 26 de julho de 2018.

Juliana Pereira de Morais Secretária Municipal de Administração